



Publicado(a) no D.E.J.E.AL  
de 13/12/18, pág. 3/4  
*ela*

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ATA DA 120ª SESSÃO, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

**SESSÃO ORDINÁRIA**

Às quatorze horas e trinta e nove minutos do dia onze de dezembro de dois mil e dezoito, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em sessão ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral José Carlos Malta Marques, Presidente desta Corte. Compareceram os Senhores Desembargadores Eleitorais Pedro Augusto Mendonça de Araújo, José Donato de Araújo Neto, Silvana Lessa Omena, Paulo Zacarias da Silva, Alberto Maya de Omena Calheiros e Luiz Vasconcelos Netto. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel Teixeira Maciel Rodrigues, bem como o Senhor Secretário, Dr. Maurício de Omena Souza. Após, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior. Ato contínuo, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS:** PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600821-62.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÃO 2018. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. REQUERENTE: MARIA DE FATIMA MOREIRA CANUTO ROCHA. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - OAB 5865/AL. ADVOGADO: FERNANDO ANTÔNIO JAMBO MUNIZ FALCÃO - OAB 5589/AL. ADVOGADO: SÁVIO LUCIO AZEVEDO MARTINS - OAB 5074/AL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar, com ressalvas, as contas de campanha de Maria de Fátima Moreira Canuto Rocha, referentes às Eleições de 2018, nos termos dos artigos 30, II, da Lei nº 9.504/97, e 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do Relator. Os Senhores Desembargadores Eleitorais Paulo Zacarias da Silva, Silvana Lessa Omena e José Donato de Araújo Neto votaram no sentido de determinar a prestadora de contas a devolver ao Tesouro Nacional os valores pagos a mais a empresa *Facebook*, correspondente ao valor de R\$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos). O Presidente proferiu voto de Minerva. Apresentou sustentação oral o causídico Gustavo Ferreira Gomes. PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601036-38.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÃO 2018. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. REQUERENTE: JAIR LIRA SOARES. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - OAB 9040/AL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, aprovar com ressalvas as contas de

*marques*

Publicado(s) no D.E.J.E.A.L.  
de 13/12/18, pag. 318  
100

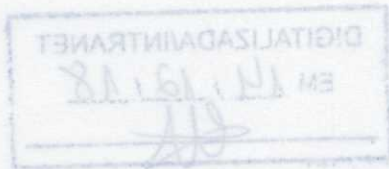


**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

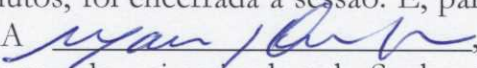
campanha de Jair Lira Soares, referentes às Eleições de 2018, nos termos dos artigos 30, II, da Lei nº 9.504/97, e 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 12.725, de 11/12/2018). PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601062-36.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CARGO - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÃO 2018. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. REQUERENTE: ARTHUR CESAR PEREIRA DE LIRA. ADVOGADO: FABIO COSTA DE ALMEIDA FERRARIO - OAB 3683/AL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de Arthur Cesar Pereira de Lira, referentes às eleições de 2018, nos termos dos artigos 30, II, da Lei nº 9.504/97, e 77, II, da resolução TSE nº 23.553/2017, ficando o prestador das contas obrigado a devolver ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do trânsito em julgado desse processo, o valor de R\$ 2.259,56 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), por se tratar de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), e a repassar para o Partido Político, a título de sobras de campanha de recursos do Fundo Partidário, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do voto do Relator. Apresentou sustentação oral o causídico Milton Gonçalves Ferreira Netto. (Acórdão nº 12.726, de 11/12/2018). PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600855-37.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÃO 2018. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO. REQUERENTE: ANTONIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE. ADVOGADO: FABIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - OAB 4801/AL. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - OAB 6638/AL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, aprovar com ressalvas as contas de campanha do Sr. ANTONIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, candidato reeleito ao cargo de deputado estadual, nas Eleições de 2018, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 12.727, de 11/12/2018). PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600756-67.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÃO 2018. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL SILVANA LESSA OMENA. REQUERENTE: MARCELO BELTRAO SIQUEIRA. ADVOGADO: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES - OAB 6386/AL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, aprovar com ressalvas, as contas de campanha do candidato Marcelo Beltrão Siqueira, referentes às Eleições 2018, nos

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

termos do art. 30, inciso II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 77, inciso II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto da Relatora. (Acórdão nº 12.728, de 11/12/2018). Finda a pauta de julgamento, foram aprovados, conferidos e publicados em sessão os Acórdãos n.ºs 12.724 a 12.728, os quais o Ministério Público tomou ciência em sessão. Na parte administrativa, o Senhor Presidente lembrou aos demais Compartes que trará na próxima sessão, juntamente com o Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, para apreciação e discussão do Pleno desta Corte, o Processo Administrativo relativo ao encerramento das atividades, ou não, dos Postos de Atendimento, remanescentes do rezoneamento eleitoral. Salientou que a Presidência deste Tribunal realizou um minudente estudo sobre a questão, o qual deverá ser encaminhado aos Senhores Desembargadores, ainda na presente data. Alvitrou que a Corregedoria Regional Eleitoral também procedeu a uma percuciente análise sobre o assunto em tela. Em tempo, ponderou que esses exames redundaram em conclusões diametralmente opostas. Com a palavra, o Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo observou que a dita apreciação restou programada para a semana vindoura, dia 18 de dezembro. O Senhor Presidente concordou com a data aprazada. Após, o Senhor Desembargador Eleitoral Paulo Zacarias da Silva asseverou que seria de bom alvitre que as propostas apresentadas convergissem para um único entendimento. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e trinta e oito minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, MAURÍCIO DE OMENA SOUZA , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 12 de dezembro de 2018.

  
DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
Presidente

DIGITALIZADA INTRANET  
EM 14/12/18  
[Handwritten Signature]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
PODER JUDICIÁRIO

termos do art. 30, inciso II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 77, inciso II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto da Relatora (Acórdão nº 12.728, de 11/12/2018). Finais a partir de julgamento, foram aprovados, conferidos e publicados em sessão os Acórdãos nºs 12.724 a 12.728, os quais o Ministério Público tomou ciência em sessão. Na parte administrativa, o Senhor Presidente lecionou aos demais Componentes que terá na próxima sessão, juntamente com o Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, para apreciação e discussão do Plano de Corte, o Processo Administrativo relativo ao encerramento das atividades, ou não, dos Pontos de Atendimento, remanescentes do reconhecimento eleitoral. Salientou que a Presidência deste Tribunal realizou um minucioso estudo sobre a questão, o qual deverá ser encaminhado aos Senhores Desembargadores, ainda na presente data. Adviu que a Corregedoria Regional Eleitoral também procedeu a uma preliminar análise sobre o assunto em tela. Em tempo, ponderou que esses exames redundaram em conclusões diametralmente opostas. Com a palavra, o Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo observou que a dita apreciação restou programada para a semana vindoura, dia 18 de dezembro. O Senhor Presidente concordou com a data apontada. Após, o Senhor Desembargador Eleitoral Paulo Zacarias da Silva asseverou que seria de bom alvitre que as propostas apresentadas convergissem para um único entendimento. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e trinta e oito minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, MARILIO DE OLIVEIRA SOUZA, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Marcid, 12 de dezembro de 2018.

[Handwritten Signature]  
DES. JOSÉ CARLOS MARQUES  
Presidente